

**LEI Nº 049/2014**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	<b>Poder Executivo</b>	
02.05	<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b>	
02.05.01	<b>Economia e Finanças</b>	
4.4.90.91.00 28.846.0000.0.006	Sentenças Judiciais	R\$ 80.000,00
FR 01 – Tesouro		

**Artigo 2º)** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será processada mediante a utilização da redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

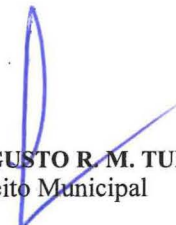
02	<b>Poder Executivo</b>	
02.05	<b>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</b>	
02.05.01	<b>Economia e Finanças</b>	
3.3.90.91.00 28.846.0000.0.002	Sentenças Judiciais	R\$ 80.000,00
FR 01 – Tesouro		

**Artigo 3º)** O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014/2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014 .

**Artigo 4º)** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de janeiro de 2014



**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal